



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI MUNICIPAL Nº 942 /2019
DE 17 DE MAIO DE 2019

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM _____


Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

“Autoriza o Executivo Municipal a promover a contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

AIRTON SAMPAIO MARTINS, Prefeito do Município

de Barra dos Coqueiros,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 16, VIII da Lei Orgânica.


Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei, serão para o preenchimento de vagas, listadas no anexo único, informando cargos, quantidade, carga horária e seus respectivos vencimentos.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade do órgão responsável pelos contratados, que ao final do contrato não terão direito a multa rescisória, seguro desemprego e aviso prévio, já que trata-se de um contrato por tempo determinado e com prazo certo para acabar.

Art. 4º - Não fica assegurado aos contratados, transporte e nem estabilidade no local de trabalho em caso de mudança.

Art. 5º - Aos profissionais que ocuparem os cargos mencionados no anexo único serão assegurados os direitos a insalubridade aos que trabalharem em locais

Avenida Moises Gomes Pereira, nº16, Centro – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

insalubres, bem como adicional noturno para os que trabalharem durante o plantão noturno.


Art. 6º - Para se efetivar a contratação, se faz necessário ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade e apresentar documentações conforme a necessidade de cada carga.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específica.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e possuirá efeitos retroativos à data de 01 de Abril de 2019.

Art. 9º - Revogam - se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 17 de Maio de 2019.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

ANEXO ÚNICO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Pediatra	Nível superior em Medicina, especialização em pediatria e registro no conselho de classe.	20h	02	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Neurologista	Nível superior em Medicina, especialização em neurologia e registro no conselho de classe.	20h	01	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Endocrinologista	Nível superior em Medicina, especialização em endocrinologia e registro no conselho de classe.	20h	01	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Cardiologista	Nível superior em Medicina, especialização em cardiologia e registro no conselho de classe.	20h	01	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Ortopedista	Nível superior em Medicina, especialização em ortopedia e registro no conselho de classe.	20h	01	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Ginecologista	Nível superior em Medicina, especialização em ginecologia e registro no conselho de classe.	20h	02	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
psiquiatra	Nível superior em Medicina, especialização em psiquiatria e registro no conselho de classe.	20h	02	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade
Radiologista	Nível superior em Medicina, especialização em radiologia e registro no conselho de classe.	20h	01	R\$ 4.300,00 + 20% de Insalubridade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

	Conselho de classe.			Insalubridade
Fonoaudiólogo	• Nível superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de classe.	30h	01	R\$ 2.415,73 + 20% de Insalubridade
Psicólogo	• Nível superior completo em Psicologia e registro no Conselho de classe.	30h	01	R\$ 2.415,73 + 20% de Insalubridade
Fisioterapeuta	• Nível superior em Fisioterapia e registro no Conselho de classe.	30h	04	R\$ 2.415,73 + 20% de Insalubridade
Farmacêutico	Nível superior em farmácia e registro no Conselho de Classe.	30h	01	R\$ 2.415,73 + 20% de Insalubridade
Enfermeiro	Nível superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	30h	22	R\$ 2.415,73 + 20% de Insalubridade
Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função.	30h	30	R\$ 1.176,28 + 20% de Insalubridade.
Técnico em Radiologia	Curso de Técnico em Radiologia e registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função.	24h	04	R\$ 1.176,28 + 40% (quarenta por cento) de risco de vida e insalubridade.
Auxiliar de Laboratório	Curso de Técnico em Análises Clínicas e registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função.	30h	02	R\$ 1.112,70 + 20% de Insalubridade.
Professor	Nível superior em Educação	30h	03	R\$ 1.625,13 +



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Educação Física Bacharelado	Física e registro no Órgão de Classe específico para o exercício da função.			20% de Insalubridade.
Instrumentador Cirúrgico	Curso Técnico de Instrumentador e registro no Conselho de Classe específico para o exercício da função.	30h	03	R\$ 1.176,28 + 20% de Insalubridade.
Fiscal de Vigilância	Curso técnico em vigilância sanitária e Saúde Ambiental e registro no Conselho de Classe específico para o exercício da função.	30	03	R\$ 1.176,28 + 20% de Insalubridade.
Recepcionista	Ensino Fundamental Completo.	30h	05	R\$ 998,00 + 20% de Insalubridade.
Digitador	Ensino Médio Completo	30h	05	R\$ 998,00 + 20% de Insalubridade.